

## ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO Nº001/2022

**ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO PIO XII  
(HOSPITAL DE AMOR DE  
BARRETOS/SP) PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

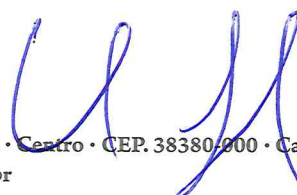
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Moraes, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS/SP)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Cidade de Barretos/SP, na Rua 20, nº 221, Centro CEP: 14.780-070, neste ato representada por seu representante legal, Henrique Duarte Prata, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Convênio firmado em 21/02/2022 no tocante ao Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica alterado o CONVÊNIO nº001/2022 firmando entre as partes em 21 de fevereiro de 2022, para que seja alterado o Plano de Trabalho, bem como valores e metas da



parceria, constantes no instrumento contratual originário, de modo que, a partir da data da assinatura do presente, passará a vigorar da seguinte forma:

**2.1** O valor disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante desta alteração ao aditivo, o valor complementar de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que já foi repassado a Entidade no decorrer do ano de 2022.

**2.2** A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**3.1.** As demais disposições constantes no CONVÊNIO nº001/2022 **permanecem inalteradas.**

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 23/12/2022.



**Enivander Alves de Moraes**

**Prefeito Municipal**



**PP - Luiz Antônio Zardini**  
**Gerente Captação de Recursos**

**HENRIQUE DUARTE PRATA**  
**Presidente – Fundação Pio XII**